



**PORTARIA Nº 675/2024/CBMSC**, de 2/12/2024.

Dispõe sobre os critérios de fornecimento e uso da Carteira de Identidade Funcional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e o artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, considerando, ainda, o artigo 7º do Decreto nº 2.499, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com o Processo CBMSC 28586/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para fornecimento e uso da Carteira de Identidade Funcional do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Compete à Divisão de Seleção, Inclusão e Estudos de Pessoal do CBMSC a emissão da Carteira de Identidade Funcional, observando o padrão definido nesta Portaria.

Art. 3º A fotografia utilizada na Carteira de Identidade Funcional deve ser recente e permitir o reconhecimento fisionômico claro do bombeiro militar.

Art. 4º A fotografia deve obedecer aos seguintes critérios:

I - ser colorida;

II - possuir dimensões 3x4, tanto em papel quanto em meio eletrônico;

III - ter fundo branco;

IV - mostrar a cabeça e os ombros com a face centralizada, ocupando mais de 50% da fotografia;

V - proibir o uso de acessórios que cubram o rosto ou a cabeça, como óculos escuros, bonés ou chapéus;

VI - representar o rosto alinhado e em posição frontal, sem inclinações ou sorrisos;

VII - ser livre de manchas, alterações ou retoques; e

VIII - não apresentar tatuagens de conteúdo ofensivo, antiético ou preconceituoso;

Art. 5º Para bombeiros militares da ativa, aplicam-se ainda as seguintes exigências:

I - corte de cabelo conforme regulamento vigente;

II - bigode, se presente, aparado no limite dos lábios e barba deve estar raspada;

III - traje conforme graduação: Oficiais e graduados devem usar túnica e gravata (3º A), e cabos e soldados, canícula (4º A);

IV - cabelos das bombeiras militares devem seguir os padrões:

a) curto, rente à nuca;

b) médio, no caso de cabelos lisos, sem ultrapassar a altura da gola da camisa da farda; ou

c) longo, preso em coque com rede, trança única ou preso na altura da nuca em formato de rabo de cavalo, com grampos e redes na cor do cabelo ou similar; e

VI - maquiagem e brincos devem ser discretos.

Art. 6º Para bombeiros militares inativos, a fotografia pode ser com trajes civis, atendendo:

I - Para bombeiros do sexo masculino:

a) é permitido o uso de barba e/ou bigode;

b) caso possua cabelos compridos, estes devem ser presos em forma de coque, de modo que o rosto esteja completamente visível na fotografia.

II - Para bombeiras do sexo feminino:

a) deve-se utilizar camisetas, blusas ou tailleur sem decotes e em tons escuros que contrastem com o fundo branco;

b) as estampas, quando presentes, devem ser discretas;

c) são vedados símbolos ou inscrições inadequadas no vestuário.

Art. 7º Na carteira de identidade dos inativos constará ao lado do nome do posto ou graduação:

I - “RR” para reserva remunerada; ou

II - “Ref” para reformados.

Art. 8º Bombeiros militares matriculados em cursos de formação utilizarão a carteira de identidade atual até a promoção correspondente à aprovação no curso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 75/CBMSC/2007, de 03 de abril de 2007.

**Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X8OU9H70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 02/12/2024 às 21:21:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyODU4NI8yODU5OF8yMDI0X1g4T1U5SDcw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00028586/2024** e o código **X8OU9H70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.